



PREFEITURA DE  
**LAJINHA**

**PORTARIA Nº 130/2.017**

**“Dispõe sobre o indeferimento da PRORROGAÇÃO DO PEDIDO DE AUXÍLIO DOENÇA e dá outras providências”**

**CONSIDERANDO** os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 em seu artigo 40, § 1º, Inciso III, “b”;

**CONSIDERANDO** os preceitos da Legislação Federal de nº 8.213/1991 que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social;

**CONSIDERANDO** os preceitos do Decreto de nº 3.048/1999 artigos 71,77 e 78;

**CONSIDERANDO** os preceitos da Portaria Ministerial de nº 359/2006, artigo 207, da IN 20 INSS/PRES;

**CONSIDERANDO** a previsão na Lei Municipal de nº 568/1983 no artigo 106 e incisos (Estatuto do Servidor Público Municipal);

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- O servidor efetivo **JÚLIO MARIA DA SILVA** não obteve o deferimento referente ao **PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO AUXÍLIO DOENÇA** perante o INSS, o benefício será mantido até os 30 (trinta) dias do mês de Janeiro do ano de 2017.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 30 (trinta) dias do mês de Janeiro do ano de 2017.

Lajinha-MG, 06 de Fevereiro de 2.017.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**

PREFEITO DE LAJINHA-MG